
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681/2021 – GPML

PRORROGA a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Lábrea, em razão da manutenção da disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso da competência que lhe confere o art. 129 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 06, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04-05-2000;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 658, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Lábrea, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e institui o Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate à COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus no território municipal, e o Decreto nº 669, de 29 de julho de 2020, que prorrogou a situação de emergência até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública no Estado do Amazonas, que fundamentam a Recomendação Conjunta nº 01/2020, de 29 de dezembro de 2020 dos seguintes órgãos: Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre os casos de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de estender as ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, já declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e o agravamento da crise de saúde pública no município ante a constatação do elevado número de novos casos nos últimos dias, contando até o dia 11 de janeiro de 2020 com um total de 4.059 casos confirmados, 07 internados e 47 óbitos, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021, a situação de emergência na saúde pública do Município de Lábrea, por 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 29 de junho de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º. Fica dispensada, em caso de comprovada necessidade, a licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e outros, a serem destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCÍCIO, em 12 de janeiro de 2021.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO

Prefeito do Município de Lábrea em exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: EUSVGU7AG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2021 - Nº 2778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>